

CONAB - Sureg/TO	
Proc. Nº 21214.000025/2017-24	025/2017-24
Folha 1465	Rubrica

Processo nº 21214.000025/2017-24

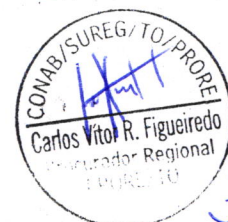
Contrato nº 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CO-
NAB E A EMPRESA **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada na forma autorizada pelo Inciso II, do Artigo 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e Decreto nº 4.514, de 13/02/2002, que aprovou o seu Estatuto Social em vigor, através de sua Superintendência Regional, localizada à Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0197-95 e Inscrição Estadual nº 29.040.633-1 neste ato representada por seu Superintendente Regional o Sr. **BENEDITO MANUEL DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 505.806, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 26.919.971-91 e por sua Gerente de Finanças e Administração a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRANCISCO GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 433.714, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 388.650.331-34, e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.601.036/0003-80, estabelecido no escritório localizado na ASR SE 15, conjunto 09, Lote 12, CEP 77016-524, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.041.441-49 e Carteira de Identidade nº 096.936 SEP/DF, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas instrumentárias, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, regendo-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo Aditivo:



I – **alteração contratual** da prestação dos serviços de vigilância armada com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo-se as supressões de 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno na Unidade Armazenadora Araguaína na cidade de Araguaína/TO e 01 (um) posto noturno na sede da Sureg/TO na cidade de Palmas/TO.

II – **reequilíbrio econômico-financeiro**, em razão da extinção da cobrança de 10% pela Lei nº 13.932/2019, devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa e redução de 50% das contribuições aos serviços sociais autônomos para os meses de abril a junho/2020 pela MP nº 932/2020, convertida na Lei nº 14.025/2020.

III – **a repactuação contratual**, em razão da convenção coletiva de trabalho 2020, com fundamento na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços objeto desde contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da data de assinatura do presente aditivo, mensal, o valor correspondente a R\$ **22.577,80 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete mil reais e oitenta centavos)** e, anual, o valor total de R\$ **270.933,60 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Posto	Local	Qtd	Preço mensal	Valor anual
1	Posto de vigilância armada 12x36 horas diurnas de segunda a domingo	Formoso do Araguaia/TO	1	R\$ 10.811,52	R\$ 129.738,24
2	Posto de vigilância armada 12x36 horas noturnas de segunda a domingo		1	R\$ 11.766,28	R\$ 141.195,36
VALOR TOTAL				R\$ 22.577,80	R\$ 270.933,60

Parágrafo Único – As eventuais diferenças apuradas e devidas em virtude da data de vigência do CCT/2020 serão pagas à CONTRATADA a título de indenização.



Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - Sureg/TO	
Proc. Nº 21214-025/2017-24	
Folha 1467	Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste termo ativo têm seus valores definidos pela Conab, à conta da seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 086352

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PI: VIGILÂNCIA

FONTE: 0250022135

EMPENHO: 2020NE000110/135337, 2020NE000025/135340 e 2020NE000017/135417.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo se funda na Lei 8.666/93, Art. 57 c/c Art. 65, II, 'd', Cláusulas 2ª, 7ª e 8ª do Contrato 001/2017; Lei nº 13.932/2019 e MP nº 932/2020, convertida na Lei nº 14.025/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para constar como prova de haverem assim pactuado, foi digitado o presente Termo Aditivo ao contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza entre si e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2020.

Pela Contratante:

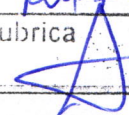

BENEDITO MANUEL DE AGUIAR

Superintendente Regional

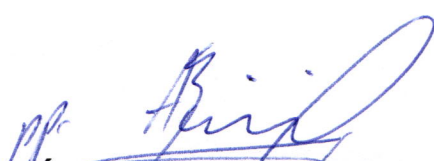

MARIA DO SOCORRO F. GUIMARÃES

Gerente de Finanças e Administração



CONAB - Sureg/TO	
Proc. Nº 21214-025/2017-24	
Folha 1468	Rubrica 

Pela Contratada:


SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO

Sócio-proprietário

Testemunhas:


Nome: PAULO ROBERTO BEZERRA

Cart. Identidade: 1476396 SSP/PE

CPF: 194.381.174-15

Nome: JACQUES ANDRÉ SCHEID

Cart. Identidade: 5017583898/SSP-RS

CPF: 460.944.230-20.